



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**Lei Municipal nº 3.032, de 28 de novembro de 2018.**

*“Autoriza a realização de contratação temporária, e dá outras providências”.*

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente 01(um) agente administrativo auxiliar, pelo período de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, previsto no §1º, conforme quadro abaixo:

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	36 horas	1.351,72	Bacharel em Direito ou Ensino Superior Incompleto – área direito – a partir do 9º semestre e cursando.	Foro da Comarca de Arroio Grande

**§1º.** A contratação temporária prevista no *caput* servirá exclusivamente para o atendimento do Convênio 127/2017-DEC, firmado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a qualificação e instrumentalização das Varas Judicial e da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Arroio Grande.

**§2º.** Independentemente de nova autorização legislativa, o contrato administrativo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até o prazo final de vigência previsto no item 5.1 do Convênio 127/2017-DEC.

**Art. 2º** - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor, devendo perceber a remuneração correspondente ao cargo de Agente Administrativo Auxiliar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 28 de novembro de 2018.

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração.

Publicada em 29 / 10 / 2018  
Documento Lei Municipal  
 Afirmação  Imprensa 1